

Art. 5º Para o curso de Enfermagem, ofertado nas escolas da rede estadual de São Paulo no Ensino Médio integrado à Educação Profissional Técnica, as matrizes curriculares serão organizadas em três séries anuais, com o Itinerário Técnico sendo oferecido na 2ª e 3ª séries, e o estágio supervisionado obrigatório subsequente.

Art. 6º As matrizes curriculares do Ensino Médio integrado à Educação Profissional, ofertado nas escolas da rede estadual de São Paulo, nos formatos de tempo parcial diurno, tempo integral de 7 (sete) horas e tempo integral de 9 (nove) horas, serão organizadas em aulas de 50 (cinquenta) minutos, nos termos desta Resolução.

Art. 7º Não haverá oferta referente ao Ensino Médio integrado à Educação Técnica e Profissional para o turno noturno, exceto quando a oferta se der na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 8º O processo de atribuição de aulas dos componentes curriculares do Itinerário de Formação Técnica Profissional observará as orientações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme as resoluções e portarias publicadas pela Diretoria de Pessoas (DIPES).

Parágrafo único. Quando a oferta se der por uma instituição de ensino técnico parceira, a atribuição de aulas desses componentes será de responsabilidade da respectiva instituição.

Art. 9º No caso de oferta realizada por uma instituição parceira, a matrícula do curso de Ensino Médio integrado à Educação Profissional Técnica exigirá a efetivação de duas matrículas distintas, sendo uma vinculada à Formação Geral Básica e outra ao Itinerário de Formação Técnica Profissional, associada a essa instituição.

Art. 10. Quando oferecido no modelo de oferta direta ou por intermédio de uma instituição de ensino técnico parceira, as aulas do Itinerário de Formação Técnica Profissional serão realizadas nas dependências da escola estadual, a menos que esteja estabelecido de forma diferente no contrato de parceria.

§ 1º Especialmente nas turmas cujo Itinerário de Formação Técnica Profissional for executado em parceria com o SENAI, as aulas referentes ao curso técnico serão realizadas nas dependências das unidades do SENAI.

§ 2º Quando necessário, parte das aulas que compõem o Itinerário de Formação Técnica Profissional poderá ser realizada fora da unidade escolar, especialmente as aulas de estágio supervisionado obrigatório, visitas técnicas e aulas práticas em laboratórios externos.

Art. 11. O gestor da unidade escolar é responsável por cadastrar os cursos técnicos oferecidos pela unidade no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), a fim de garantir a validade do certificado técnico em território nacional.

Parágrafo único. Nas ofertas realizadas por instituições parceiras, caberá a elas o cadastro dos cursos técnicos no SISTEC.

Art. 12. De acordo com a presente Resolução, passam a vigorar os atos autorizativos de funcionamento de novos cursos, referentes à carga horária, sem necessidade de republicação.

Art. 13. O Ensino Médio, nas turmas que iniciarem o Itinerário de Formação Técnica e Profissional em 2026 na 2ª série, será estruturado em uma matriz curricular composta por componentes curriculares da Formação Geral Básica e do Itinerário Formativo Técnico, conforme disposto no Anexo I.

§ 1º A Formação Geral Básica contempla as competências e habilidades previstas no Currículo Paulista, etapa do Ensino Médio, considerando cada uma das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

§ 2º Os componentes dos Itinerários Formativos desenvolvem competências e habilidades da Formação Geral Básica, conforme determinado na Lei nº 14.945/2024.

§ 3º Os Itinerários Formativos compreendem uma parte comum aos estudantes do Ensino Médio, de acordo com o curso técnico profissional oferecido, e outra que contém os componentes curriculares do curso técnico, denominada "Itinerário de Formação Técnica Profissional", conforme o disposto nas respectivas matrizes.

§ 4º As matrizes curriculares do Itinerário de Formação Técnica Profissional para os cursos de Farmácia, Enfermagem, Agronegócio, Ciência de Dados, Desenvolvimento de Sistemas, Eletrônica e Meio Ambiente, dispostas neste artigo, possuem 2 (duas) aulas no contraturno, nas escolas de tempo parcial, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 14. A organização curricular do Ensino Médio para o curso de Ciência de Dados seguirá conforme:

§ 1º Para as turmas de 3ª série que iniciaram a Formação Técnica Profissional em 2025 no curso técnico em Ciência de Dados, deverá ser considerada a matriz curricular em continuidade, conforme indicado no Anexo I – Ciência de Dados – Continuidade.

§ 2º Para as turmas de 2ª série que iniciaram a Formação Técnica Profissional em 2026 no curso técnico em Ciência de Dados, deverá ser considerada a matriz curricular conforme indicado na Anexo I – Ciência de Dados – Novo.

Art. 15. As unidades escolares devem seguir os Planos de Curso desenvolvidos pela SEDUC-SP, disponibilizados na INTRANET/BIBLIOTECA/PLANOS DE CURSO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 2026, devendo ser executados em sua totalidade, de acordo com o curso oferecido.

Parágrafo único. Quando ofertado por intermédio de uma instituição parceira, o curso técnico que compõe o Itinerário de Formação Técnica Profissional deverá seguir o Plano de Curso conforme disposto no caput deste artigo, a menos que esteja estabelecido de forma diferente em contrato ou termo de parceria.

Art. 16. A Subsecretaria Pedagógica (SUPED) e a Diretoria de Pessoas (DIPES) poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDUC nº 82, de 31 de outubro de 2024.

Anexo(s):

[Matriz Curriculares Ensino Profissionalizante .pdf](#)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE-GP 358/2025 (REPUBLICADA)

Portaria CEE-GP 358, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 249/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 24/10/2025, publicada no DOESP de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por dois anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (AMS), da FATEC São Sebastião, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A IES deverá atender integralmente as conclusões dos Especialistas com vista ao novo ciclo avaliatório.

Art. 3º *Convalidar os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o devido ato autorizativo.*

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(PUBLICADA NOVAMENTE PER TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOESP DE 30/10/2025)

PORTARIA CEE-GP 392/2025 (REPUBLICADA)

Portaria CEE-GP 392, de 14/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 269/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 12/11/2025, publicada no DOESP de 14/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por dois anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação Médio e Superior, da FATEC Mogi Mirim, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º No próximo ciclo avaliatório as fragilidades apontadas devem estar saneadas e serão objeto de análise.

Art. 3º *Convalidar os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o devido ato autorizativo.*

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(PUBLICADA NOVAMENTE PER TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOESP DE 17/11/2025)

PORTARIA CEE-GP 396/2025 (REPUBLICADA)

Portaria CEE-GP 396, de 14/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 273/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 12/11/2025, publicada no DOESP de 14/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (AMS), da FATEC Itu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Em se tratando de uma Instituição pública, sugerir que adote mecanismos para aumentar o preenchimento das vagas disponíveis, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

Art. 3º *Convalidar os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o devido ato autorizativo.*

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(PUBLICADA NOVAMENTE PER TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOESP DE 17/11/2025)

RETIFICAÇÃO DOS PARECERES CEE 249/2025, 269/2025 E 273/2025

- Em DELIBERAÇÕES DA 2962ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 08/10/2025, publicada no DOESP de 23/10/2025, leia-se como segue:

(...)

CEESP-PRC-2024/00115 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Sebastião

Parecer CEE 249/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (AMS), oferecido pela FATEC São Sebastião, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.

2.2 A IES deverá atender integralmente as conclusões dos Especialistas com vista ao novo ciclo avaliatório.

2.3 *Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o devido ato autorizativo.*

2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

(...)

- Em DELIBERAÇÕES DA 2964ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 05/11/2025, publicada no DOESP de 06/11/2025, leia-se como segue:

(...)

CEESP-PRC-2024/00089 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Mogi Mirim

Parecer CEE 269/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Mogi Mirim, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.

2.2 No próximo ciclo avaliatório as fragilidades apontadas devem estar saneadas e serão objeto de análise.

2.3 *Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o devido ato autorizativo.*

2.4 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

(...)

-

(...)

CEESP-PRC-2024/00112 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itu

Parecer CEE 273/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (AMS), oferecido pela FATEC Itu, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 Em se tratando de uma Instituição pública, sugerimos que adote mecanismos para aumentar o preenchimento das vagas disponíveis, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

2.3 *Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o devido ato autorizativo.*

2.4 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

(...)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE LICITAÇÕES

APOSTILA Nº 01/2025 | CONTRATO DESUP 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

Contrato nº 001/DESUP/2024

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Processamento de Licitações – DIPLIC, torna público que, nos termos dos arts. 111 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi apostilado o Contrato nº 001/DESUP/2024, celebrado com **Jornal Gazeta SP Ltda. EPP** (CNPJ 04.735.364/0001-70).

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para publicação de editais, em razão da existência de saldo contratual de centímetros ainda a ser utilizado.

Vigência: Prorrogada de **29/11/2025 a 28/11/2026**, ou até a conclusão integral do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Valor: R\$ 22.400,00.

Fundamentação: Arts. 111 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 2.1.1 do Contrato.

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Anexo(s):

[SEI_0089857799_Termo.pdf](#)

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

TERMOS Nº 212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

COORDENADORA DE CONVÊNIOS - CONVE

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

PAINSP - ALFABETIZA JUNTOS - SP - PLATAFORMAS DIGITAIS - ELEFANTE LETRADO

Termo de Compromisso, objetivando a disponibilização de acesso à Plataforma Elefante Letrado, mediante cessão de uso de licença do software educacional aos estudantes, professores e gestores do ensino fundamental (1º ao 5º ano), no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos-SP, em consonância com a política nacional de alfabetização - PNA, estabelecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414 de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177 de 27 de outubro de 2021 e a Resolução SEDUC nº 138 de 10 de dezembro de 2021.

Parecer Referencial CJ/SEDUC nº 1158/2021

Parecer Referencial CEE nº 352/2021

Recursos financeiros: não oneroso

O presente Termo de Compromisso não contempla repasse de recursos financeiros entre os participantes e vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura de 25/11/2025 a 24/11/2030.

Data da assinatura: 25/11/2025

975 00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLANDIA	PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Plataformas Digitais - Alfabetização
975 97	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA	PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Plataformas Digitais - Alfabetização
976 99	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Plataformas Digitais - Alfabetização
978 30	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA	PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Plataformas Digitais - Alfabetização
979 08	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA	PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Plataformas Digitais - Alfabetização
979 15	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD TAQUARAL	PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Plataformas Digitais - Alfabetização
979 38	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO	PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Plataformas Digitais - Alfabetização
987 64	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA	PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Plataformas Digitais - Alfabetização

TERMOS Nº 213, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

COORDENADORA DE CONVÊNIOS - CONVE

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

PAINSP - ALFABETIZA JUNTOS - SP - PLATAFORMAS DIGITAIS - MATEMÁTICA (MATIFIC)

Termo de Compromisso, objetivando a disponibilização de acesso à Plataforma Matific, mediante cessão de uso de licença do software educacional aos estudantes, professores e gestores do ensino fundamental (1º ao 5º ano), no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos-SP, em consonância com a política nacional de alfabetização - PNA, estabelecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414 de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177 de 27 de outubro de 2021 e a Resolução SEDUC